

SINOPSE NORMATIVA DA FIEB – 051/2025

Normas publicadas nos dias 06 e 12/12/2025, no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE) e do Município de Salvador.

Lei Estadual 15039/2025 – Autoriza a Bahia a aderir ao PROPAG para refinanciamento e pagamento de dívidas com a União.

A Lei autoriza o Poder Executivo do Estado da Bahia a aderir ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG), instituído pela Lei Complementar Federal nº 212/2025, possibilitando a celebração de contratos e aditivos de refinanciamento com a União, a manutenção das garantias originais e o uso dos instrumentos legais para pagamento da dívida apurada. A proposição também admite a definição das condições do aditivo com base em estudo técnico, contempla a realização dos investimentos exigidos como contrapartida, autoriza o aporte anual ao Fundo de Equalização Federativa e, além disso, veda a contratação de novas operações de crédito destinadas ao pagamento das parcelas refinanciadas, mantendo o Estado vinculado ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal.

Íntegra da Norma: LEI 15039/2025

Decreto Estadual 24197/2025 – Ampliação da composição dos comitês gestor e executivo da Ponte Salvador-Ilha de Itaparica.

A normativa altera o Decreto nº 21.909/2023 para ampliar a composição do Comitê Gestor do SRPSI, com a inclusão do Secretário Extraordinário do Sistema Viário Oeste – Ponte Salvador-Itaparica. Além disso, amplia a composição do Comitê Executivo do SRPSI, que passa a incluir um representante da SVPONTE.

Íntegra da Norma: DCT 24197/2025

Instrução Normativa Municipal 09/2025 – SSA – Obrigatoriedade de emissão da NFS-e nacional por empresas do Simples Nacional em Salvador.

A Instrução Normativa nº 09/2025 dispõe sobre os procedimentos para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelas empresas prestadoras de serviços estabelecidas em Salvador e optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar nº 214/2025 (Reforma

Tributária), que instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS). A partir de 31 de março de 2026, essas empresas deverão emitir a NFS-e exclusivamente por meio do emissor nacional, disponível no Portal da NFS-e Nacional. A norma entra em vigor na data de sua publicação, em 05/12/2025.

Íntegra da Norma: [IN 09/2025](#)

Gerência de Relações Governamentais – FIEB/GRG